



**LEI MUNICIPAL Nº 768, DE 18 DE JANEIRO DE 2000.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE VILA FLORES A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COM A INTERFERÊNCIA DO IPERGS (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E LABORATORIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS, sendo que as despesas do presente convênio correrão à conta de dotações próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. - O presente convênio visa a prestação de serviços, pelo Estado do Rio Grande do Sul, através do Instituto, de assistência médico-hospitalar e laboratorial com abertura total de despesas médicas, internações hospitalares e exames laboratoriais dos servidores e detentores de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Vila Flores.

Art. 3º. - O convênio abrangerá os servidores de cargo de provimento efetivo, comissionados, inativos e cargos de confiança da Prefeitura Municipal de Vila Flores, mediante opção do interessado.

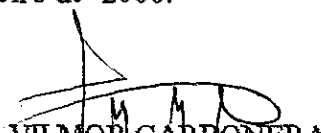
Art. 4º. - O percentual que o Poder Executivo Municipal repassará ao IPE será de 13,20% (treze vírgula vinte por cento) de vencimento segurado, conforme normas do Instituto, distribuídos em 6,60% (seis vírgula sessenta por cento) para os funcionários municipais.

Parágrafo Único: O recolhimento do percentual previsto neste artigo, aos vencimentos dos servidores segurados por este convênio, será mediante dedução da cota de retorno do imposto de circulação de mercadorias e serviços (ICMS) do Município, junto ao Barrisul.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,  
aos 18 de janeiro de 2000.

  
VILMOR CARBONERA  
PREFEITO MUNICIPAL

Estivada a publicação

18/01/2000